



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 10ª REGIÃO
Rua Paraíba, nº 777 - - Bairro Savassi - Belo Horizonte - MG
CEP 30130-141 - www.corecon-mg.org.br/

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e regulamento do I Prêmio Mulheres Economistas na Ciência.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO – MG, usando de suas atribuições legais, constantes na Lei nº. 1.411/51, com suas alterações posteriores, e Decreto nº. 31.794, de 17 de novembro de 1952, em consonância com o Regimento Interno do CORECON-MG

CONSIDERANDO que a disseminação do conhecimento econômico e a promoção de estudos técnicos fazem parte das atribuições do Cofecon, nos termos da alínea “g” do artigo 7º da Lei nº 1.411/1951 e o regramento próprio que estabelece o estímulo à produção intelectual em Economia, nos termos da Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013, publicada no DOU nº 80, de 26 de abril de 2013, Seção 1, Páginas: 177 a 179;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade de gênero na ciência econômica; a relevância da valorização da produção científica feminina na área econômica; iniciativas nacionais que reconhecem a contribuição das mulheres para a ciência e inovação.

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 4ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia - 10ª Região – MG, realizada no dia 23 de abril de 2026, em Belo Horizonte.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o I Prêmio Mulheres Economistas na Ciência, na forma do regulamento e formulário eletrônico anexos, que passam a integrar esta resolução.

Art. 2º Fica instituído o I Prêmio Mulheres Economistas na Ciência, promovido pelo Conselho Regional de Economia de Minas Gerais – Corecon-MG, com o objetivo de incentivar mulheres economistas, docentes e discentes a desenvolverem artigos científicos que abordem a realidade econômica brasileira, além de reconhecer e valorizar as trajetórias de mulheres que contribuem de forma significativa para a ciência, a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento social e econômico.

Art. 3º A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá na data da realização no Seminário das Mulheres Economistas de Minas Gerais a ser definida pela Comissão da Mulher Economista do Corecon-MG.

§1º As despesas com deslocamento e hospedagem serão custeadas pelo Corecon-MG exclusivamente

as três primeiras colocadas, sendo vedado o custeio aos acompanhantes.

§2º Em caso de impossibilidade de comparecimento da premiada em data e local fixados pelo Corecon-MG, a entrega do prêmio será condicionada a novo agendamento dentro do exercício

Art. 4º O Prêmio Mulheres Economistas na Ciência é uma iniciativa da Comissão Mulher Economista do Corecon-MG, em parceria com a Comissão Mulher Economista e Diversidade do Conselho Federal de Economia – Cofecon.

Art. 5º A concessão de prêmios em dinheiro ou com natureza econômica, para artigos de conteúdo técnico ou científico, obedecerá ao processo licitatório na modalidade concurso a que se refere o inciso III do art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, e as disposições previstas nos artigos 30, 54 e 55, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações

Art. 6º O recebimento dos prêmios implica na automática cessão dos direitos patrimoniais relativos aos artigos científicos premiados e do direito de utilização dos mesmos para quaisquer fins pelo Corecon promotor do prêmio, por expressa determinação da norma contida no parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado que o edital do concurso preveja a livre utilização dos artigos científicos também por parte dos autores premiados e de outras instituições que contribuam financeiramente para a concessão do prêmio.

Art. 7º A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo três mulheres da Comissão Mulher Economista do Corecon-MG e da Comissão Mulher Economista e Diversidade do Cofecon, com qualificação técnica.

§ 1º As decisões da Comissão são irrecorríveis e tomadas por maioria de votos.

§2º Os membros das Comissões Avaliadoras estão impedidos de concorrer à premiação

Art. 8º Os artigos científicos premiados poderão ser publicados na Revista de Economia e Políticas Públicas, vinculada ao Departamento de Economia da Unimontes, conforme as normas editoriais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte – MG , data da assinatura digital,

Econ. Carolina Rocha Batista
Presidenta do Corecon-MG



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Rocha Batista, Presidente**, em 05/05/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0230520** e o
código CRC **2D38EC40**.

ANEXO I – REGULAMENTO DO I PRÊMIO MULHERES ECONOMISTAS NA CIÊNCIA

O Conselho Regional de Economia da 10ª Região – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei de licitações, lança o **I PRÊMIO MULHERES ECONOMISTAS NA CIÊNCIA**, destinado a premiar os melhores artigos científicos desenvolvidos por mulheres economistas, na forma deste regulamento, com inscrições no período de 03/07/2026 a 10/08/2026, conforme os seguintes requisitos:

I - Dos Temas

Art. 1º - Os artigos científicos deverão abordar necessariamente a temática de gênero em qualquer das áreas da Economia, podendo ser:

- I – Economia Feminista;
- II - Economia do Trabalho;
- III – Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade;
- IV – Economia da Saúde;
- V – Economia da Educação;
- VI – Políticas Públicas e Desigualdades Sociais;
- VII – Economia Regional e Urbana;
- VIII – Inovação, Tecnologia e Economia Digital
- IX – Economia Comportamental;
- X – Finanças Públicas e Tributação;
- XI – Macroeconomia e Política Monetária;
- XII – Microeconomia Aplicada;
- XIII – Comércio Exterior e Integração Econômica;
- XIV – Economia Internacional;
- XV – Economia Solidária e Cooperativismo;
- XVI – Economia da Cultura;
- XVII – Economia Criativa.

II - Dos artigos científicos

Art. 2º - Os artigos científicos inscritos deverão abordar os temas especificados no Art. 1º.

§1º Os artigos científicos deverão ser redigidos exclusivamente em língua portuguesa, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR14724).

§ 2º Cada trabalho deverá estar acompanhado de um resumo que contenha, de forma clara e sucinta, os objetivos, a metodologia utilizada e as principais conclusões, bem como observar as seguintes condições:

a) deve ser organizado em Título com no máximo de 17 palavras; Resumo/Abstract com no máximo de 200 palavras; Corpo do Texto contendo introdução, desenvolvimento e conclusões; e Referências Bibliográficas;

b) deve conter no máximo 30 páginas, ser apresentado em espaço 1,5, incluindo notas de rodapé, tabelas, referências bibliográficas e anexos, em papel tipo A4, com margens direita, esquerda, inferior e superior de 2,5 centímetros e fonte tamanho 12, Times New Roman ou Arial;

III – Das Inscrições

Art. 3º A inscrição é gratuita e poderá ser realizada por e-mail premiomulhereconomista@corecon-mg.org.br no período de 03/07/2026 a 10/08/2026

§1º Não será permitida a inscrição de uma mesma candidata em mais de uma categoria, seja na condição de autora ou coautora do trabalho.

§ 2º Havendo coautoras que não atendam aos requisitos de participação estabelecidos no Art. 4º deste Regulamento, faculta-se a renúncia formal de sua participação no Prêmio em favor daquelas que preencham as condições exigidas, mediante comunicação expressa dirigida à Comissão.

Art. 4º - Poderão participar da premiação:

- a) Economistas devidamente registradas junto aos CORECONS;
- b) Estudantes com matrícula ativa em cursos de graduação em Ciências Econômicas e Relações Econômicas Internacionais;
- c) Docentes de ensino superior com graduação em Ciências Econômicas e Relações Econômicas Internacionais;
- d) Estudantes de programas de pós-graduação em áreas de conhecimento ligadas à Economia.

Art.5º - Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos artigos científicos, a autora deve identificar-se apenas por pseudônimo na parte superior da primeira página do texto.

Parágrafo Único. Os artigos científicos que apresentem identificação, nome, cidade ou estado serão automaticamente desclassificados.

Art. 6º - No ato da inscrição, o artigo científico deve ser enviado em arquivo no formato PDF contendo apenas o pseudônimo do candidato na parte superior da primeira página do texto.

§ 1º O arquivo deverá ter tamanho máximo de 100 MB.

§ 2º O trabalho recebido terá uma mensagem de confirmação de recebimento.

§ 3º A identificação completa do autor será realizada por meio de formulário eletrônico anexo deste regulamento.

Art. 7º - A identificação completa da autora/coautoras será realizada em formulário eletrônico, na forma do anexo deste Regulamento, no qual deverá constar:

- I. nome completo;
- II. número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal;
- III. número do Registro Geral da Carteira de Identidade ou de documento equivalente;
- IV. endereço, telefone e e-mail para contato;
- V. pseudônimo adotado;
- VI. número de registro no CORECON/MG;
- VII. Discentes de graduação e de pós-graduação deverão apresentar comprovante de matrícula;
- VII. Docentes devem apresentar comprovação de vínculo institucional.

Parágrafo único. O preenchimento do formulário eletrônico é obrigatório.

Art. 8º - A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Corecon-MG.

IV- Da Comissão Avaliadora

Art. 9º - Para seleção final dos artigos científicos será formada uma Comissão Avaliadora, compostas de no mínimo três mulheres da Comissão Mulher Economista do Corecon-MG e da Comissão Mulher Economista e Diversidade do Cofecon, com qualificação técnica e formação acadêmica

§1º Os resultados proclamados pelas Comissões Avaliadoras são irrecorríveis.

§2º As decisões da Comissão Avaliadora serão tomadas por maioria dos votos de seus membros, inadmitida a hipótese de empate entre ganhadores.

§3º Todo o processamento e exame dos textos das categorias Artigo Científico, recebidos pela Comissão Avaliadora e demais funcionários envolvidos, serão realizados sem exposição do conteúdo do formulário de que trata o artigo 7º, os quais só serão divulgados depois de proclamado o resultado por todas da Comissão Avaliadora e formalizada por escrito a entrega do resultado ao Corecon-MG.

V- Análise Documental

Art. 10º- Após a entrega da decisão da Comissão Avaliadora, o Corecon-MG procederá à verificação do conteúdo do formulário eletrônico de que trata o artigo 7º deste Regulamento, bem como dos demais documentos apresentados pelos candidatos.

Parágrafo Único. O trabalho será eliminado no caso de falta de qualquer documento comprobatório expressamente solicitado neste Regulamento.

VI - Dos Prêmios

Art. 11º- Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00;
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00;
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00;
- d) 4º lugar: Menção honrosa.
- e) 5º lugar: Menção honrosa.

Art. 12º- Os prêmios serão pagos pelo Conselho Regional de Economia de Minas Gerais ou entidade patrocinadora, mediante solicitação do Corecon-MG.

Art. 13º- Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que, uma vez expirado o prazo e/ou em caso de renúncia à premiação, o valor dela decorrente se reverterá em favor do Corecon-MG.

VII - Das Disposições Gerais

Art. 14º- É assegurado ao Corecon-MG o direito de publicação dos artigos científicos classificados.

§ 1º Na hipótese da publicação, cada autor receberá cinco exemplares da edição específica.

§ 2º O Corecon-MG reserva-se o direito de proceder à revisão ortográfica e gramatical dos artigos científicos premiados, para fins de publicação.

§ 3º Na impossibilidade de publicação dos artigos científicos e em caso de solicitação, poderá vir a ser autorizado pelo Corecon-MG o retorno dos direitos de publicação para o autor do trabalho.

§ 4º Consideram-se automaticamente devolvidos os direitos autorais dos artigos científicos não contemplados no I Prêmio Mulher Economista na Ciência.

§ 5º Os artigos científicos agraciados serão divulgados nos meios de comunicação do Sistema Cofecon/Corecons, a critério dos organizadores.

Art. 15º - A inscrição do trabalho implica a aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, acarretando a desclassificação pelo não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Avaliadora.

Art.16º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Corecon-MG.

VIII – Da Publicação dos artigos científicos

Art. 17º – Os artigos científicos premiados, bem como aqueles que obtiverem as melhores avaliações pela Comissão Avaliadora do Corecon-MG, serão publicados, ainda no ano de 2026, em Edição Especial da *Revista de Economia e Políticas Públicas*, vinculada ao Departamento de Economia da Unimontes (ISSN: 2318-647 X).

Parágrafo único. A publicação estará condicionada à adequação dos artigos científicos às normas editoriais da revista, podendo ser realizadas revisões de natureza ortográfica, gramatical e de formatação, sem prejuízo do conteúdo original.

**ANEXO II – FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO
I PRÊMIO MULHERES ECONOMISTAS NA CIÊNCIA**

Nome completo:		
RG:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço completo (Logradouro, número e complemento):		
Cidade:	Estado:	CEP:
Tipo de Inscrição		
<input type="checkbox"/> Economista Registrado – Nº do registro profissional no Corecon-MG (_____)		
<input type="checkbox"/> Estudante de Graduação em Ciências Econômicas ou Relações Econômicas Internacionais		
<input type="checkbox"/> Estudantes de Pós-Graduação em áreas ligadas à Economia		
<input type="checkbox"/> Docentes de Ensino Superior com Graduação em Economia ou Relações Economicas Internacionais		
Pseudônimo:		
Telefone alternativo:	E-mail alternativo:	

O formulário de inscrição preenchido deverá ser remetido ao Conselho Regional de Economia de Minas Gerais (Corecon-MG) por meio do e-mail premiomulhereconomista@corecon-mg.org.br, junto ao artigo científico, estando ambos em formato PDF, com os títulos “Formulário + Pseudônimo adotado” e “artigo científico + Pseudônimo adotado”, respectivamente e documentos conforme regulamento.